

# LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2015

---

## RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATITUDE CRISTÃ - ACAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATITUDE CRISTÃ - ACAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.068.985/0001-76, com sede a Rua Doutor Adail Viana Santana, Quadra 09, Lote 15, Setor Serra Dourada III, em Aparecida de Goiânia- Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

# LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2015

---

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

**Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional**